

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Procurador Geral de Justiça, Exmo. Sr. Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO e a Empresa **SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.875.146/0001-20, Inscrição Estadual nº 0290464005, com sede à Rua Nelson Dimas de Oliveira, nº 77, Bairro de Nossa Senhora de Lourdes, no município de Caxias do Sul - RS, CEP: 95074-450, telefone (54) 3028-3938, e-mail comercial@serramobileexpo.com.br, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO TONET BASSANI**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no município de Caxias do Sul - RS, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 025/2022-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 991, de 24 de agosto de 2020 e na Resolução 017/2021-CPJ/MPPA, de 02 de dezembro de 2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE POLTRONAS**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico Nº 025/2022-MP/PA vinculada ao **Gedoc nº 101599/2022** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	Especificações Técnicas Mínimas (Cota Principal do item)	Modelo / Fabricante	Apresen- tação	Quant. Estimada	Preço Unitário
03	03 - participação aberta - 92,4%)	Tok / Tok Plasti Metal Ltda	Und	277	1.469,99
POLTRONA TIPO PRESIDENTE , giratória, com braços reguláveis, espaldar alto e encosto para cabeça Dimensões: Largura e profundidade total (considerando base de rodízios) - 740 mm e Altura total - de 1210 mm a 1295 mm. Apoia-braços: superfície de contato em poliuretano integral SKIN e estrutura metálica, com regulagem de abertura e altura. Cor preta. Encosto: dimensões - 520 a 530 mm x 450 a 460 mm (extensão vertical x largura). Espaldar alto, em resina injetada de alta resistência, revestida com tecido tipo tela, flexível, sem espuma, cor preta, com acabamento lateral que elimine a necessidade de utilização de bordas em fita de PVC. Com apoio lombar. Apoio de cabeça: em tecido tipo tela ou estofado, com revestimento em courvin, cor preta, regulável em altura. Assento: dimensões - 485 mm x 485 mm (largura x profundidade). Estrutura em compensado ou resina injetada, com espuma em formato anatômico, alta resistência e resiliência, com no mínimo 40 mm de espessura e densidade de 50 a 60 kg/m³. Revestimento em courvin na cor preta, com acabamento lateral que elimine a necessidade de utilização de bordas em fita de PVC. Estrutura: Coluna em tubo metálico, com acabamento cromado, para regulagem de altura com acionamento a gás. Base giratória, desmontável e com 05 hastes em aço ou alumínio polidos, alta resistência, rodízios duplos para piso frio, com capa de proteção. Mecanismo: Sistema de regulagem de profundidade e altura do encosto. Regulagem de altura da cadeira com mola a gás. Sistema anti-impacto, impedindo retorno do encosto de forma brusca. Mecanismo tipo relax e sincronizado (inclinação simultânea de assento e encosto), com trava e ajuste de tensão da mola.					

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 407.187,23

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 991/2020, ficará os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

Item 03 - Não houve adesão ao Cadastro de Reserva

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.1.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.2.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;

- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. Considerando o previsto no **artigo 24 da RESOLUÇÃO 017/2021–CPJ/MPPA, de 02 de dezembro de 2021**, os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP do MPPA, deverão encaminhar solicitação formal com sua demanda e os seguintes documentos:
- I - Estudo que demonstre a vantagem, o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ARP, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
 - II - Resposta afirmativa do beneficiário da ARP quanto ao pedido de adesão.
- 6.1.1. Cumprido os requisitos acima (§1º do artigo 24 da RESOLUÇÃO 017/2021–CPJ/MPPA, de 02 de dezembro de 2021), caberá ao MPPA avaliar e decidir pela autorização ou não do pedido de adesão à ata, considerando os limites previstos a seguir e que não poderá haver prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas pelo beneficiário perante o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.
- 6.2. As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 24 da RESOLUÇÃO 017/2021–CPJ/MPPA, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o MPPA e para os órgãos participantes, conforme tabela no item abaixo;
- 6.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Registrada	Adesão por cada órgão não participante	Adesão considerando todos os órgãos não participantes
03	277	138	554

- 6.4. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, **nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes deste registro de preços estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:
- Classificação: 12101.03.091. 1494. 8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais
 - Elemento: 449052 – Equipamento e Material Permanente
 - Fonte: 0101 – Recursos Ordinários e 0301 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, 14 de setembro de 2022.

PARA MINISTERIO
PUBLICO:05054960
000158

Assinado de forma digital por
PARA MINISTERIO
PUBLICO:05054960000158
Dados: 2022.09.14 10:09:03 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

GUSTAVO TONET
BASSANI:01837573000

Assinado de forma digital por GUSTAVO
TONET BASSANI:01837573000
Dados: 2022.09.08 16:56:46 -03'00'

SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Testemunhas: MICHELLE
BARBOSA DE
BRITO:679115952
91

Assinado de forma digital
por MICHELLE BARBOSA
DE BRITO:67911595291
Dados: 2022.09.14
10:09:26 -03'00'

ANDREA MARA
CICCIO:18909639253

Assinado de forma digital por ANDREA
MARA CICCIO:18909639253
Dados: 2022.09.08 11:14:22 -03'00'

RG:

RG:

Foro: Belém- PA

Ordenador Responsável: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR
Endereço da Contratada: Rua Engenheiro Fernando Guilhon, nº 1760, Bairro da Cremação, Cep: 66045-200, no município de Belém - PA, Telefone (91) 3212-5239 / 98230-0100, e-mail: orcamento@studionobilli.com.br / orcamento_nobilli@hotmail.com.

Protocolo: 853447

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº da Ata de Registro de Preços: 042/2022-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 025/2022-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 21.306.287/0001-52)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Poltronas

Data da Assinatura: 14/09/2022

Vigência: 19/09/2022 a 19/09/2023

Preços Registrados:

Item	Especificações Técnicas (Cota Principal do item 07 - participação aberta - 75%)	Modelo / Fabricante	Apresentação	Quant. Estimada	Preço Unitário
07		TECNO2000 / TECNO2000/ GALLEN	Und	60	1.400,00
POLTRONA TIPO INTERLOCUTOR, espaldar médio, fixa, com braços Especificação completa contida na ARP					

Foro: Belém- PA

Ordenador Responsável: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR
Endereço da Contratada: Rua Vereador Décio de Paula nº 101, Bairro Planalto, no município de Formiga - MG, Cep Nº 35.574-825, Telefone / Fax: (61) 3248-3956 / (61) 3321 - 3676 / (37) 3329-1000, E-mail: tecno2000@tecno2000.com.br / brasilia@tecno2000.com.br

Protocolo: 853455

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº da Ata de Registro de Preços: 043/2022-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 025/2022-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 07.875.146/0001-20)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Poltronas

Data da Assinatura: 14/09/2022

Vigência: 19/09/2022 a 19/09/2023

Preços Registrados:

Item	Especificações Técnicas Mínimas (Cota Principal do item 03 - participação aberta - 92,4%)	Modelo / Fabricante	Apresentação	Quant. Estimada	Preço Unitário
03		Tok / Tok Plasti Metal Ltda	Und	277	1.469,99
POLTRONA TIPO PRESIDENTE, giratória, com braços reguláveis, espaldar alto e encosto para cabeça Especificação completa contida na ARP					

Foro: Belém- PA

Ordenador Responsável: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR
Endereço da Contratada: Rua Nelson Dimas de Oliveira, nº 77, Bairro de Nossa Senhora de Lourdes, no município de Caxias do Sul - RS, CEP: 95074-450, telefone (54) 3028-3938, e-mail comercial@serramobileexpo.com.br,

Protocolo: 853462

EXTRATO DA Portaria Nº 017/2022-MP/3ªPJJ

A Exma. Sra. Dra. LEA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA, Promotora de Justiça titular do 3º Cargo de Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Ananindeua, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, nos termos do art. 129, VI da CF/2008, art. 26, I da Lei 8625/93, art. 54, I da Lei Complementar Estadual 057/2006, art. 8º, da Resolução 174/2017 do CNMP e artigo 31, III da Resolução 007/2019-CPJ, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo abaixo listado, que se encontra em trâmite na Promotoria de Justiça de Ananindeua, com sede na Rodovia BR 316, KM 08, S/Nº, Centro, Ananindeua, Pará.

Portaria Nº 017/2022-MP/3ªPJJ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 000298-098/2022.

OBJETO: Apurar eventual situação de negligência e maus tratos vivenciados pela criança S.G.M.d.S. e supostamente praticados por parte de sua genitora.

Protocolo: 853909

Ministério Público do Estado do Pará

Extrato da Portaria nº 011/2022-MP/1ªPJM/2ªPJM

Os Promotores de Justiça titulares dos 1º e 2º Cargos de Marituba resolvem, com fulcro nas disposições do art. 8º, inciso II da Resolução 174/2017-CNMP e art. 31, inciso II da Resolução 007/2019-CPJ, Instaurar Procedimento Administrativo Conjunto cadastro SIMP nº 002802-025/2022, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marituba, situada na Rua Cláudio Barbosa da Silva, nº. 380, Centro, Marituba - Pará - Fone: (91) 3239-4700/3239-4701, bem como no Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP), que pode ser acessado virtualmente.

Portaria nº. 011/2022-MP/1ªPJM/2ªPJM

Objetivo: fiscalizar, acompanhar o funcionamento regular da conta do

Fundo para Infância e Adolescência no Município de Marituba/PA.

Laércio Guilhermino de Abreu, titular do 1º cargo de Promotor de Justiça de Marituba.

Mariela Corrêa Hage, titular do 2º cargo de Promotor de Justiça de Marituba.

Protocolo: 853912

Extrato para publicação de Portaria 019/2022 INQUÉRITO CIVIL 000569-344/2021, para fins ciência ficta dos interessados.

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CURUÇÁ-PA, Dr. NEY TAPAJÓS FERREIRA FRANCO, torna pública a Instauração de Inquérito Civil para fins de cientificação dos interessados.

Inquérito Civil

Data de Instauração: 15 de setembro de 2022

Objeto: Investigação referente à possíveis irregularidades na alimentação escolar e disponibilização de merenda nas escolas de Curuçá/PA.

Promotor de Justiça: Ney Tapajós Ferreira Franco

Promotoria de Justiça de Curuçá/Terra Alta -PA (Rua Gonçalo Ferreira n.º 384 - Bairro Centro - Curuçá/PA - CEP 68750-000 Telefone/Fax: (91) 3722-1331).

Protocolo: 853893

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da Portaria nº 039/2022-MP/9ªPJ/STM

Procedimento Administrativo SIMP 009302-031/2022

O Promotor da 9ª Promotoria de Justiça de Santarém de Direitos Constitucionais e Probidade Administrativa, Dr. DIEGO BELCHIOR FERREIRA SANTANA, torna pública a Instauração de Procedimento Administrativo SIMP nº 009302-031/2022, que se encontra à disposição na 9ª Promotoria de Justiça de Santarém, situada na Avenida Mendonça Furtado, 3991 - Liberdade CEP: 68.040-050, Santarém/PA, Fone: (93) 3512 0400.

Portaria nº 039/2022-MP/9ªPJ/STM.

Acompanhado: Município de Santarém

Assunto: "tendo como objeto acompanhar e fiscalizar o cumprimento do acordo homologado nos autos da Ação Civil Pública nº0812767-82.2021.8.14.0051, que versa sobre a estruturação da Procuradoria Jurídica Municipal de Santarém e realização de concurso público para os cargos de Procurador Jurídico."

DIEGO BELCHIOR FERREIRA SANTANA, Promotor de Justiça.

Protocolo: 853897

Extrato de Portaria nº 012/2022-MP/3ªPJB

O 3º Cargo de Promotoria de Justiça de Bragança, com fundamento no art. 8º da Resolução n. 174, do CNMP, de 4 de julho de 2017, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Bragança, e-mail: mpbraganca@mp.pa.gov.br, Portaria nº 012/2022-MP/3ªPJB .

Polo ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Assunto: ACOMPANHAR POLÍTICAS PÚBLICAS PELOS MUNICÍPIOS DE BRAGANÇA E TRACUATEUA, NO SENTIDO DE IMPLEMENTAR CONTROLE DE EVOLUÇÃO PATRIMONIAL DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, OBJETIVANDO COMBATER EVENTUAL ATO DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO.

MARIA CLÁUDIA VITORINO GADELHA

3ª Promotora de Justiça Titular de Bragança/PA

Protocolo: 853895

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da Recomendação nº 010/2022

Procedimento Administrativo SIMP Nº 010165-031/2020

O Promotor de Justiça Titular da 9ª Promotoria de Justiça de Santarém de Direitos Constitucionais e Probidade Administrativa, Dr. DIEGO BELCHIOR FERREIRA SANTANA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 26, inciso I, da Lei 8.625/93; artigo 16 c/c artigo 19, ambos da Resolução nº 007/2019-CPJ; e artigo 2º, § 4º da Resolução nº 023/2007-CNMP, torna pública a Recomendação nº 010/2022, expedida nos autos do Procedimento Administrativo SIMP Nº 010165-031/2020, que se encontra à disposição na 9ª Promotoria de Justiça de Santarém, situada na Avenida Mendonça Furtado, 3991 - Liberdade CEP: 68.040-050, Santarém/PA, Fone: (93) 3512 0400.

Recomendação: nº 010/2022

Recomendados: Município de Santarém, Secretaria Municipal de Saúde de Santarém, Controladoria Geral do Município de Santarém e Instituto Mais Saúde. Assunto: "Recomenda ao Município e Secretaria Municipal de Saúde de Santarém a nomeação de um fiscal com formação em farmácia ou conhecimento técnico equivalente para comparecer de diariamente no setor de suprimentos do HMS (Farmácia), bem como atestar as notas fiscais, os recebimentos de medicamentos, com amplo acesso ao sistema de controle de estoque (PR sistemas-modulo materiais, versão 4.19 - M001) da Farmácia Satélite e da Central de Abastecimento Farmacêutico, atribuindo ao fiscal o dever de elaboração de relatórios semanais de entrada e saída de medicamentos, de maneira a impedir empréstimos e saída de medicamentos e insumos sem a comprovação de que sua utilização será no âmbito do próprio HMS e UPA e que realize auditoria no período compreendido entre abril de 2021 até a presente data, antes de realizar qualquer reconhecimento de dívida; Recomenda ao Instituto Mais Saúde que habilite o fiscal acima mencionado para amplo acesso ao sistema de estoques (PR sistemas-modulo materiais, versão 4.19 - M001), tanto da Farmácia Satélite e da Central de Abastecimento Farmacêutico, abstendo-se de causar qualquer embaraço a fiscalização."

DIEGO BELCHIOR FERREIRA SANTANA, Promotor de Justiça.

Protocolo: 853905